



**Publicada no Diário Oficial nº 700, de 08 de novembro de 1993.**

**LEI Nº 051, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1993.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial até o limite de CR\$ 28.500.000,00 (vinte e oito milhões e quinhentos mil cruzeiros reais) e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial à Lei Orçamentária Anual do Estado de Roraima (Lei nº 032, de 31.12.92) até o limite de CR\$ 28.500.000,00 (vinte e oito milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), para atender à Programação constante do Anexo I nos valores ali indicados.

**Art. 2º** Os recursos necessários ao atendimento do crédito autorizado no artigo anterior decorrerão de anulações parciais das dotações indicadas no Anexo II, de conformidade com o previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 17.03.64.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos, 08 de novembro de 1993.

**OTTOMAR DE SOUSA PINTO**

Governador do Estado de Roraima

***Autoria do Projeto de Lei: Governamental.***